



CONTRATO N° 58/2021

Ref. Processo n°109/2021 – Convite n°13/2021.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO**, CNPJ N°09.357.368/0001-86, I.E. N°545.058.518.110, com sede a Rua Messias Teles de Souza, n°56, Bairro Vila Nova, do município de Platina/SP, CEP 19.990-000, E-mail: demirandacamargo@bol.com.br, Telefone (18) 997866708, neste ato representada pela Senhora **Donizete dos Santos Miranda de Camargo**, portador do RG n°. 26.400.939 SSP/SP e do CPF n° 137.127.928-40, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças nas festividades tradicionais de Natal do município a serem realizadas no mês de dezembro”.

1.2. Os produtos de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°13/2021.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os valores unitários a serem pagos pelo objeto estão discriminados na tabela abaixo e totalizam o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-----------	----------------	-------------



01	350	BONECA TOTSY: Tamanho 42cm, gênero feminino, com cabelo, material/composição: vinil e tecido, acompanha mamadeira e chupeta, 113 frases, c/ 03 pilhas 1,5 V, Tipo AG 13/LR44, com selo de inspeção do Inmetro.	R\$ 60,00	R\$21.000,00
02	250	BOLA DE FUTEBOL: Capotão, Couro sintético, costura manual, Tamanho nº05.	R\$ 20,00	R\$5.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, de **28/10/2021 a 31/12/2021**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social



Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



incorporação não admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº109/2021 – Convite nº13/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE

DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO
Donizete Dos Santos Miranda De Camargo
CPF nº137.127.928-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO

Ref. Convite n°13/2021 – Processo n°109/2021.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças nas festividades tradicionais de Natal do município a serem realizadas no mês de dezembro.
ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Donizete dos Santos Miranda de Camargo

Cargo: Proprietário

RG n°26.400.939 SSP/SP CPF/MF n°137.127.928-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024